



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação do serviço de confecção de 6.000 (seis mil) camisetas em malha PV (composição 67% de poliéster e 33% de viscose), cor branca, gola redonda, manga curta, serigrafia (*silk screen*) colorida 4 cores (frente e costas), tamanhos diversos a serem definidos na data da confecção (PP, P, M, G, GG, XG); e de confecção de 1.000 (hum mil) camisas gola polo, em malha piquet (composição 50% de poliéster e 50% de algodão), cor branca, manga curta, serigrafia (*silk screen*) colorida 4 cores (frente e costas), tamanhos diversos a serem definidos na data da confecção (PP, P, M, G, GG, XG), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

SERVIÇO	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO EM REAIS (R\$)	
CONFECÇÃO DE CAMISETAS	6.000	15,983	95.900,00
CONFECÇÃO DE CAMISAS	1.000	26,666	26.666,67
<b>VALOR LOTE EM REAIS</b>			<b>122.566,67</b>

1.1.1. A presente contratação tem seu custo final estimado em R\$ 122.566,67, obtido por meio de pesquisa de preços junto ao mercado.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A extensão universitária é um processo educativo, cultural e científico, que se articula ao ensino e à pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade. Neste sentido, a PROEXC constitui-se como espaço e meio propício para o diálogo, a articulação e a interação entre a Universidade e a sociedade, contribuindo para o desenvolvimento regional e para a promoção das mudanças sociais, políticas, culturais e econômicas. Atua na produção, no incentivo e na veiculação das múltiplas dimensões culturais para a comunidade universitária e a sociedade. Nestes termos, a PROEXC realiza e apoia atividades de extensão e culturais que necessitam de divulgação e visibilidade dentro e fora da Universidade, como por exemplo, em eventos, cursos, atividades de campo, apresentações artísticas, dentre outras. O uso de camiseta com o nome do projeto, logomarca da PROEXC e da UFU, pelos coordenadores, membros da equipe e envolvidos (alunos de escolas públicas, idosos, pessoas com deficiência, etc.) é uma forma efetiva de comunicar a existência do projeto e suas ações.

2.2. A Pró-reitoria de Extensão e Cultura possui diversos projetos e programas, os quais estão listados abaixo:



- 2.2.1. "Axé pra quem é de Axé, Saravá pra quem é de Saravá" Intolerância religiosa e Direitos Humanos: olhares sobre as práticas em religiões de matriz africana (prorrogado pelo MEC até 31 de julho de 2017);
- 2.2.2. CIEPS\_Geração de trabalho e Renda na Perspectiva da Economia Solidária para o Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (prorrogado pelo MEC até 31 de julho de 2017);
- 2.2.3. Programa de atividade física, saúde e qualidade de vida para a terceira idade (prorrogado pelo MEC até 31 de julho de 2017);
- 2.2.4. Redes comunitárias locais como estratégia de promoção da saúde para prevenção e controle da dengue em microterritórios (prorrogado pelo MEC até 31 de julho de 2017);
- 2.2.5. II Curso de Especialização em Direitos Humanos para Educadores do Ensino Fundamental e Médio;
- 2.2.6. Educação Ambiental a partir do autocuidado: uma visão transdisciplinar;
- 2.2.7. Educação para as Relações Étnico-Raciais;
- 2.2.8. Emendas Parlamentares (edital em fase de seleção dos projetos);
- 2.2.9. PEIC - Programa de Extensão Integração UFU/Comunidade (edital em fase de seleção dos projetos);
- 2.2.10. PIAC - Programa Institucional de Apoio à Cultura (edital em fase de seleção dos projetos; o serviço de confecção de camisetas será acrescentado à relação de itens disponíveis no edital após a finalização do processo de compra);
- 2.2.11. PROAEX - Programa de Apoio às Ações de Extensão (edital em fase de seleção dos projetos; o serviço de confecção de camisetas será acrescentado à relação de itens disponíveis no edital após a finalização do processo de compra);
- 2.2.12. Apoios não previstos / sob demanda das diversas unidades acadêmicas da UFU.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O serviço de confecção de camisetas e camisas é considerado comum, visto que seu padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

3.1.2. Todas as peças deverão conter etiqueta de acordo com a legislação vigente do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO, resolução n.º 02, de 6 de maio de 2008;

3.1.3. Todas as peças deverão ser embaladas individualmente;

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



#### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. A prestação do serviço engloba a confecção de 6.000 (seis mil) camisetas em malha PV (composição 67% de poliéster e 33% de viscose), cor branca, gola redonda, manga curta, serigrafia (*silk screen*) colorida 4 cores (frente e costas), tamanhos diversos a serem definidos na data da confecção (PP,P, M, G, GG, XG); e a confecção de 1.000 (hum mil) camisas gola polo, em malha piquet (composição 50% de poliéster e 50% de algodão), cor branca, manga curta, serigrafia (*silk screen*) colorida 4 cores (frente e costas), tamanhos diversos a serem definidos na data da confecção (PP,P, M, G, GG, XG), bem como a entrega de todos esses materiais na Pró-reitoria de Extensão e Cultura, localizada na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P (Prédio da Reitoria), 1º andar, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG;

4.1.2. O preço das camisas não deverá sofrer variação em relação aos diferentes tamanhos que serão confeccionados;

4.1.3. Os serviços serão prestados por meio emissão de nota de empenho, emitida a cada solicitação, bem como de ordem de serviço, que será emitida pela PROEXC, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da data de entrega do material (camisetas e camisas);

4.1.4. Na ordem de serviço constarão todos os dados para a confecção do material, como descrição da camiseta ou camisa, tamanhos, cores, arte para a serigrafia (*silk screen*), entre outras informações necessárias;

4.1.5. As atividades realizadas pelos projetos e programas da PROEXC estão previstas nos seus respectivos planos de trabalho, no entanto, poderão ser **cancelados e/ou substituídos** por outros, podendo ainda, a Pró-reitoria de Extensão e Cultura **realizar outros projetos/atividades não relacionados no item 2.2 desse termo.**

#### 5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.1.1. Os serviços serão avaliados mediante apresentação de 1 (uma) unidade de cada modelo solicitado, que servirá como prova para a confecção das demais quantidades e pela qual far-se-á as devidas alterações, caso necessário;

5.1.2. A prova deverá ser enviada à Assessoria da Pró-reitoria de Extensão e Cultura/ASAEX/PROEXC/UFU, localizada na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P (Prédio da Reitoria), 1º andar, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, em horário comercial e em dias úteis;

5.1.3. Caso a Contratada não apresentar a prova do modelo solicitado, a Contratante poderá recusar o recebimento das camisetas e/ou camisas e fica a cargo da Contratada refazer o serviço sem ônus para a Contratante;

5.1.4. Na ordem de serviço constarão todos os dados para a confecção do material, como descrição da camiseta e/ou camisa, tamanhos, cores, arte gráfica para a serigrafia (*silk screen*), entre outras informações necessárias;



5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, em parte ou totalmente, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 6.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- 6.2. A Contratante deverá fornecer à Contratada a arte gráfica das camisetas e camisas, bem como a descrição de cor e tamanhos, por e-mail ou em mídia eletrônica (CD, DVD ou pen drive);
- 6.3. As camisetas e/ou camisas de todos os projetos e programas possuem arte gráfica, cores, tamanhos e quantidades diferentes e serão confeccionadas mediante solicitação do seu coordenador;
- 6.4. A Contratante compromete-se a solicitar o mínimo de 5 (cinco) peças por remessa;
- 6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do atestamento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.7. A nota fiscal ou fatura deverá ser entregue à Assessoria da Pró-reitoria de Extensão e Cultura/ASAEX/PROEXC/UFU, localizada na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P (Prédio da Reitoria), 1º andar, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, em horário comercial e em dias úteis.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;



7.6. Fornecer à Contratada a arte gráfica das camisetas e camisas, bem como a descrição de cor e tamanhos, por e-mail ou em mídia eletrônica (CD, DVD ou pen drive).

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar os serviços e fornecer os materiais contratados, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo solicitante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.7. Manter durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do serviço.

## **11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**



11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

11.2. A fiscalização do serviço será exercida pelos seguintes servidores:

11.2.1. Alinne de Brito Siqueira, inscrita no CPF sob o nº 080.287.976-44 e SIAPE nº 1740036, lotada na Assessoria Administrativa da PROEXC/UFU;

11.2.2. Fernanda Ferreira Genaro, inscrita no CPF sob o nº 890.592.981-87 e SIAPE nº 1947418, lotada na Assessoria Administrativa da PROEXC/UFU;

11.2.3. Thais Nogueira Gonzaga, inscrita no CPF sob o nº 045.448.986-25 e SIAPE nº 1672930, lotada na Assessoria Administrativa da PROEXC/UFU;

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

11.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso;

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.1.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.2. No caso de inadimplência ou inexecução parcial ou total do objeto desse termo, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido nesse termo e na proposta da (s) licitante (s) vencedora (s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser executado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

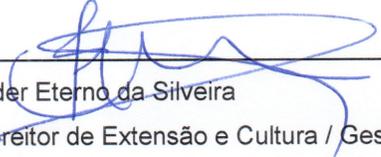


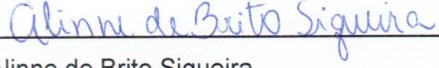
12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

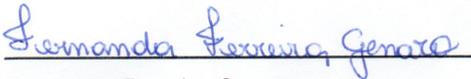
12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

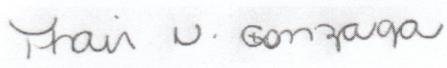
12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Uberlândia, 17 de maio de 2017.

  
Hélder Eterno da Silveira  
Pró-reitor de Extensão e Cultura / Gestor

  
Alinne de Brito Siqueira  
Assessoria Administrativa da PROEXC / Fiscal

  
Fernanda Ferreira Genaro  
Assessoria Administrativa da PROEXC / Fiscal

  
Thais Nogueira Gonzaga  
Assessoria Administrativa da PROEXC / Fiscal

